



DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2021/GPMB DE 05 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da emenda constitucional nº41/2003 de 19 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Borba/AM, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, § 1º, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria n. 18/2021-BORBAPREV (Processo 1979/2021/GP), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, o servidor **JOSÉ ADAMOR PARENTE**, no cargo de Vigia Estável, matrícula n. 117, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo:

Vencimento base, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 229, de 23 de março de 2021.....R\$ 1.100,00

Adicional por Tempo de Serviço de 35%, de acordo com o art. 163, da Lei Municipal n. 107, de 19.11.1984 R\$ 385,00

TOTAL..... R\$ 1.485,00

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO - BORBA, 05 de maio de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito do Município de Borba/AM

ALCIMAR DIAS CHAVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO 098/2021/GPMP - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2021/GPMB DE 05 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da emenda constitucional nº41/2003 de 19 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Borba/AM, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, § 1º, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria n. 18/2021-BORBAPREV (Processo 1979/2021/GP), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, o servidor **JOSÉ ADAMOR PARENTE**, no cargo de Vigia Estável, matrícula n. 117, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo:

Vencimento base, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 229, de 23 de março de 2021- R\$ 1.100,00

Adicional por Tempo de Serviço de 35%, de acordo com o art. 163, da Lei Municipal n. 107, de 19.11.1984 - R\$ 385,00

TOTAL- R\$ 1.485,00

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO - BORBA , 05 de maio de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/AM

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador: ARVBJSIG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/05/2021 - Nº 2857. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>